+ 40%; em virtude da inversão da sucumbência quanto ao objeto da prova, o pagamento dos honorários periciais fixados na sentença recorrida, na importância equivalente a R$1.000,00, ficará a cargo da reclamada; arcará a reclamada, ainda, com os honorários advocatícios de sucumbência em favor da parte reclamante, ora arbitrados em 5% do proveito econômico obtido na ação, a ser apurado na fase de liquidação; custas pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$5.000,00; vencido o Exmo. Desembargador Relator, nos termos da fundamentação do voto.

Décima Primeira Turma

BELO HORIZONTE/MG, 07 de outubro de 2022.

GERALDO ALVES DA SILVA

Processo Nº RORSum-0010211-94.2022.5.03.0138

Relator	MARCOS PENIDO DE OLIVEIRA
RECORRENTE	ELIZANGELA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA CASTRO(OAB: 108893/MG)
RECORRIDO	SILVA E MOREIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
ADVOGADO	KARINE ELISE PAES CALABRESI CASTRO(OAB: 84415-A/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVA E MOREIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

Décima Primeira Turma

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto pela reclamante; no mérito, por maioria de votos, deu-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento, durante o pacto laboral, do adicional de insalubridade de 40% sobre o salário mínimo, com reflexos nos 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; em virtude da inversão da sucumbência quanto ao objeto da prova, o pagamento dos honorários periciais fixados na sentença recorrida, na importância equivalente a R$1.000,00, ficará a cargo da reclamada; arcará a reclamada, ainda, com os honorários advocatícios de sucumbência em favor da parte reclamante, ora arbitrados em 5% do proveito econômico obtido na ação, a ser apurado na fase de liquidação; custas pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$5.000,00; vencido o Exmo. Desembargador Relator, nos termos da fundamentação do voto.

Décima Primeira Turma

BELO HORIZONTE/MG, 07 de outubro de 2022.

GERALDO ALVES DA SILVA

Ata

ATA DA SESSÃO TELEPRESENCIAL DO DIA 05/10/22 DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

Ata da Sessão de Julgamento Híbrida da 11ª Turma do E. TRT - 3ª Região, realizada em 05 de outubro de 2022, com início às 13 (treze) horas e término às 15h51 (quinze horas e cinquenta e um minutos).

Presentes os Exmos. Desembargadores Juliana Vignoli Cordeiro, (Presidente), Antônio Gomes Vasconcelos, Marcos Penido de Oliveira e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho.

Representando o Ministério Público do Trabalho, Dra. Lutiana Nacur Lorentz.

Secretária: Adriana Iunes Brito Vieira

O Ministério Público do Trabalho, na pessoa de sua representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo para manifestação naqueles de interesse público.

Foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema PJe-JT.

Aprovada a ata da sessão anterior no final desta sessão de julgamento.

JULIANA VIGNOLI CORDEIRO

Desembargadora Presidente

ADRIANA IUNES BRITO VIEIRA

Secretária da 11ª Turma

Pauta

Pauta de Julgamento

Pauta da Ordinária Presencial de Julgamento do(a) 11ª Turma do dia 19/10/2022 às 13:01a ser realizada no Plenário 4 (10º andar do Edifício Anexo - Avenida Getúlio Vargas, 265 - Belo Horizonte/MG).

Relator: Des. Marco Antônio Paulinelli de Carvalho -